

# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



## LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2019

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação do Programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção a alagamentos no Município de Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Vitória de Santo Antão o Programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

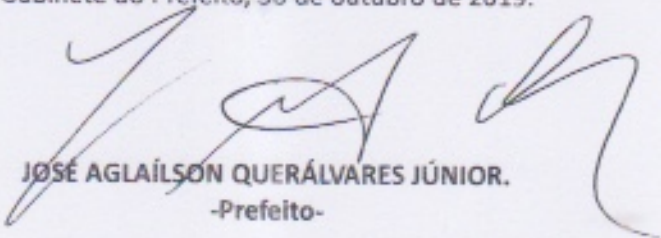
**Art. 2º** - O programa consiste na instalação de caixa coletora, no interior dos bueiros, visando à retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo.

**Parágrafo Único** - A coleta do material sólido depositado nas caixas referidas no caput deverá ser realizada de forma periódica.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

  
JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.  
-Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria da Vereadora Sílvia Moura de Jesus.